

**LEI MUNICIPAL Nº 1408 DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

**“CRIA-SE O CARGO DE TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA NO QUADRO DE PESSOAL DE NATUREZA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado no Quadro de Pessoal de natureza efetiva do Município de Mirabela o cargo de Técnico em Imobilização Ortopédica, conforme Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** - São condições para o exercício da profissão de Técnico em Imobilização Ortopédica:

**I** - ser portador de certificado de conclusão de 1º e 2º graus, ou equivalente, e possuir formação profissional por intermédio de escola técnica específica, com no mínimo de 2 (dois) anos de duração;

**II** - possuir diploma de habilitação profissional, expedido por escolas técnicas em imobilizações ortopédicas, registradas no órgão competente.

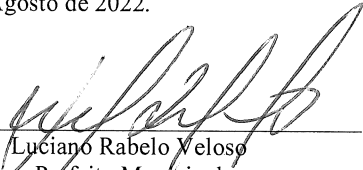
**Art. 3º** - As atribuições, requisitos e remuneração do cargo descrito no artigo 1º desta Lei são os constantes do Anexo I da presente Lei.

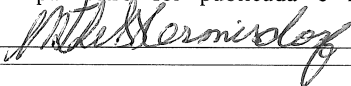
**Art. 4º** - A forma de recrutamento será através de Concurso Público, podendo em situações excepcionais, ser por Processo Seletivo de Provas/Provas e Títulos.

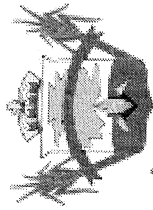
**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirabela/MG, 26 de Agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Luciano Rabelo Veloso  
Prefeito Municipal

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 26 . 08 .2022. O referido é verdade, dou fé. 



**MUNICÍPIO DE MIRABELA**  
Estado de Minas Gerais  
www.mirabela.mg.gov.br

## ANEXO I

### LEI MUNICIPAL N.º 1408 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

**Atribuições:** São atribuições do Técnico em Imobilização Ortopédica: retirar aparelhos de imobilização ortopédica; confeccionar imobilizações e aparelhos gessados nas salas de gesso e cirurgia; preparar o material para confeccionar as imobilizações; observar o tipo de imobilização a confeccionar e as condições do paciente, seguindo as orientações médicas; obedecer às normas técnicas da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT e às normas internacionais para confecção de imobilização; zelar pela limpeza da sala de imobilização, bem como pela limpeza, preservação e guarda de todo o instrumental de uso na sua especialidade; executar outros encargos semelhantes, pertinentes ao cargo.

| GRUPO                               | CARGO                              | REQUISITOS BÁSICOS                                                                                                          | FORMA DE RECRUTAMENTO                 | VAGAS ANTERIORES | NOVAS VAGAS | VAGAS TOTAIS | CARGA HORÁRIA SEMANAIS | SALÁRIO                               |
|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------|-------------|--------------|------------------------|---------------------------------------|
| TÉCNICOS DA CIÊNCIA DA SAÚDE HUMANA | TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA | TER ENSINO MÉDIO CONCLUSO BEM COMO FORMAÇÃO ESPECIALIZANTE EM TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA, DE 200H/AULA A 400H/AULA. | PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS | 00               | 01          | 01           | 40 HORAS SEMANAIS      | R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) |